



## Índice

Aviso de Licitação .....	1
Aviso de Prorrogação de Suspensão .....	2
Atas.....	3
Resoluções.....	3

## Aviso de Licitação

Pregão Presencial

Governo Municipal de Criciúma

### MODALIDADE: Pregão Presencial 236/PMC/2015

**OBJETIVO:** Registro de preços de FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW PIROTÉCNICOS, através de empresa do ramo pertinente para aquisições futuras, no atendimento à eventos da administração pública municipal de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 02 de dezembro de 2015 às 14:00h.

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 12:30 as 18:30 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0072, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br)

Criciúma, 18 de novembro de 2015.

**NELI SEHNEM DOS SANTOS** – PREGOEIRA (assinado no original)

## FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

### AVISO DE LICITAÇÃO

### MODALIDADE: Pregão Presencial 023/FMAS/2015

**OBJETIVO:** O presente Edital tem por objetivo a aquisição de microcomputadores, para atendimento ao CREAS (Centro de Referência de Assistência Social), pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 02 de dezembro de 2015 às 16:00h.

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 12:30 as 18:30 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0072, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br)

Criciúma, 18 de dezembro de 2015.

**NELI SEHNEM DOS SANTOS** - PREGOEIRA( assinado no original)

---

## Pregão Presencial

### ASTC - Autarquia de Segurança Trânsito e Transportes de Criciúma

#### **AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 015/2015**

A Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma ASTC, torna público que realizará licitação pública, modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor valor global, no dia 02 de dezembro de 2015 as 10:00 horas.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel para atendimento à ASTC.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.astc.sc.gov.br](http://www.astc.sc.gov.br). Maiores informações pelo fone (48) 34623800 com Setor de Licitações – [licitacao@astc.sc.gov.br](mailto:licitacao@astc.sc.gov.br)

Criciúma, 19 de novembro de 2015.

**Paulo César Hübbe Pacheco** - Diretor Presidente

---

## Aviso de Prorrogação de Suspensão

### Pregão Presencial

#### ASTC - Autarquia de Segurança Trânsito e Transportes de Criciúma

#### **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO: PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 para registro de preços**

A Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte de Criciúma ASTC, torna público a prorrogação de prazo por até 05 (cinco) dias úteis, quanto a suspensão do processo licitatório 013/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços tipo menor valor unitário, com base no aviso de suspensão publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de Outubro de 2015, e parte integrante do processo (fl.39).

Objeto: Registro de preços de Materiais de limpeza, para aquisições futuras, no atendimento aos Terminais Urbanos do município de Criciúma/SC e sede da ASTC.

O Edital e seus anexos serão disponibilizados novamente, após respondidas todas impugnações e com nova data para o certame. Maiores informações pelo fone (48) 34623800 com Setor de Licitações – [licitacao@astc.sc.gov.br](mailto:licitacao@astc.sc.gov.br)

Criciúma, 19 de novembro de 2015.

**Paulo César Hübbe Pacheco** - Diretor Presidente

# Atas

## Edital de Tomada de Preços Governo Municipal de Criciúma

### ATA 06

#### ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 221/PMC/2015 Processo Administrativo Nº 456099

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS (SEGUNDA FASE) DAS LICITANTES HABILITADAS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia, para execução de muro de contenção e cercamento da E.ME.I.E.F. JOSÉ CESÁRIO DA SILVA, localizada na rua Indaial – bairro Nossa Senhora da Salete no Município de Criciúma.

Às quinze horas e trinta minutos, do dia dezoito, do mês de setembro, do ano de dois mil e quinze, na Sala de Licitações, no novo edifício sede da municipalidade localizado na avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 – bairro Ceará na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município, designada pelo Decreto SA/nº 703/15 de 15 de abril de 2015, para prosseguimento do processo da Tomada de Preços Nº 221/PMC/2015. Aberta a sessão pelo Presidente, Sr. RICHARD GUINZANI, o mesmo informou a Comissão que tendo sido negado provimento pela autoridade competente com relação aos recursos interpostos pelas empresas CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS E REFORMAS LTDA e PASSO'S CONSTRUÇÕES LTDA e passado os prazos legais quanto a recursos, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente a segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes da proposta de preço (envelope 02) das empresas habilitadas: CONTRUTORA NUNES LTDA, PASSO'S CONSTRUÇÕES LTDA, CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA, CREMA CONSTRUÇÕES LTDA, ENGETOM CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, KAMIG ENGENHARIA LTDA. Portanto, desta forma a Comissão determinou o dia 19/11/2015 (quinta-feira) às 15h00min – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – propostas de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. A empresa será comunicada via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 15h45min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Criciúma, 18 de novembro de 2015.

## Resoluções

### CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 058/2015

**Torna público as deliberações referentes às denúncias recebidas em decorrência do Edital nº 001/2015.**

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 14 de outubro de 2015, Ata nº 414/2015, deste Conselho,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Tornar público as deliberações referentes às denúncias recebidas em decorrência do Edital nº 001/2015, a saber:

A- Denúncia contra a candidata "M.R." que no dia da eleição estava abordando eleitores na fila a fim de pedir votos para si (apenas relato). A denúncia é procedente, levando em consideração o Edital que versa: "3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, 'boca de urna'".

B- Denúncia contra a candidata "V.A.G" alegando que um senhor estava entregando santinhos da candidata em uma padaria nas proximidades do local de votação (apenas relato, a fotografia apresentada à Comissão no momento da denúncia mostrava os santinhos, mas não registrava a data e a entrega do material). A denúncia é procedente, levando em consideração o Edital que versa: "3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, 'boca de urna'".

C- Denúncia contra a candidata "M.R.", a denunciante estava na fila aguardando sua mãe quando foi abordada por um senhor que pedia votos para a candidata Marta entregando um papel com o nome da mesma (anexada à denúncia). A denunciante percebeu que o ato se repetiu a outras pessoas que estavam na fila. A denúncia é procedente, levando em consideração o Edital que versa: "3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, 'boca de urna'".

D- Denúncia contra a candidata "C.L.C.C.", a denunciante informa que pessoas estavam entregando santinhos (anexado a denúncia) da candidata em questão na fila de votação. A denúncia é procedente, levando em consideração o Edital que versa: "3.3.1.1 No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive, 'boca de urna'".

E- Denúncia de vários candidatos quanto ao transporte de eleitores com um ônibus da Prefeitura Municipal de Criciúma. Diante do relato, o Conselho deliberou pelo envio de Ofício ao Poder Executivo questionando a utilização do veículo no dia da eleição, mediante apresentação de provas.

F- Contestação feita pela candidata "T.J.T." quanto ao preenchimento das vagas (eleitos) que não contempla os candidatos formados em Serviço Social. A contestação é improcedente levando-se em consideração o Edital, que versa:

1.1 Os candidatos deverão ter formação em alguma das seguintes áreas: Direito; Pedagogia; Psicologia; Serviço Social e/ou com formação na área da saúde.

2 Os dez candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020.

G- Contestação feita pela candidata "D.C.M." quanto ao preenchimento das vagas (eleitos) que não contempla os candidatos formados em Serviço Social. A contestação é improcedente levando-se em consideração o Edital, que versa:

1.1 Os candidatos deverão ter formação em alguma das seguintes áreas: Direito; Pedagogia; Psicologia; Serviço Social e/ou com formação na área da saúde.

2 Os dez candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020.

H- Impugnação da candidatura de "C.L.C.C." tendo em vista que simpatizantes da candidata utilizaram das redes sociais (*facebook*) para fazer campanha, bem como fazer campanha fora do prazo estabelecido em edital. A denúncia é procedente levando-se em consideração o Edital, que versa: "3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, do período de 10 de agosto à 01 de outubro de 2015, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes".

I- Denúncia contra a candidata "M.D." tendo em vista que simpatizantes da candidata utilizaram das redes sociais (*facebook*) para fazer campanha. A denúncia é procedente levando-se em consideração o Edital, que versa: "3.3.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, do período de 10 de agosto à 01 de outubro de 2015, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes".

J- Pedido de impugnação feito por cinco (05) candidatos sob os seguintes fatos:

1) Uso de veículo oficial do município de Criciúma (ônibus). Diante do relato o Conselho deliberou pelo envio de Ofício ao Poder Executivo questionando a utilização do veículo no dia da eleição, mediante apresentação de provas.

2) distribuição de gasolina e cestas básicas. Denúncia improcedente devido à ausência de provas.

3) prática de panfletagem no dia da eleição - boca de urna. Denúncia improcedente devido à ausência de provas.

4) uso de redes sociais em campanha eleitoral. Denúncia improcedente devido à ausência de provas.

5) candidatos com apoio partidário. Denúncia improcedente devido à ausência de provas

6) campanha eleitoral fora do prazo estabelecido em edital. Denúncia improcedente devido à ausência de provas.

7) processo de contagem de votos duvidoso. Denúncia improcedente levando-se em consideração o que versa o Edital:

3.4.5 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

3.4.5.1 Cada candidato poderá indicar até três fiscais para o dia da eleição, conforme manual a ser publicado.

Cabe destacar que os fiscais devidamente cadastrados acompanharam a contagem de votos e assinaram as Atas de contagem.

8) instalações oferecidas para processo eleitoral impróprio, causando anulação de votos essenciais ao pleito. Denúncia improcedente, levando-se em consideração o que versa o Edital:

3.5.1 Os conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9) mesários prestando informação em relação a nomes constantes nas cédulas a votantes com problemas de visão. Denúncia improcedente, levando-se em consideração o Manual para a I Eleição Unificada que versa: "3.2- O eleitor com deficiência visual, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao CMDCA, podendo esta, inclusive, assinalar a cédula de votação".

10) candidatos prometendo vagas de emprego a votantes. Denúncia improcedente por ausência de provas.

Art. 2º - As denúncias julgadas procedentes pelo CMDCA suspendem a posse dos candidatos em questão.

Art. 3º - Os candidatos que se julgarem prejudicados deverão protocolar recurso em duas (02) vias, na Secretaria Executiva do CMDCA, sito a Rua Maestro Jacó, 55 – Bairro Michel - Criciúma/SC, no prazo de vinte e quatro (24) horas a contar da publicação desta Resolução, de acordo com o Edital que versa: "3.3.6 Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias".

Art. 4º - Caso a suspensão da posse permaneça até 10 de janeiro de 2016, deverão ser empossados os suplentes.

Art. 5º - A presente Resolução será encaminhada ao representante do Ministério Público com a cópia das denúncias recebidas.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 05 de novembro de 2015.

**Otávio Nunes Neto**  
Presidente do CMDCA  
(Gestão 2013-2015)